



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 09 /2023
DE 15 DE agosto DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2023, e dá outras providências".

Válido destacar que o presente projeto é fruto de um amplo diálogo travado entre representantes do Executivo e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe – SINTESE desde o início do ano, sempre com respeito e, principalmente, responsabilidade de ambos os lados com a coisa pública.

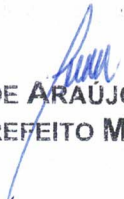
Nesse sentido, apesar das imensas dificuldades, o Poder Executivo encaminha este PLC, aceito pelo SINTESE, para pagar a revisão do piso de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) pleiteada pelos profissionais do magistério de forma gradativa. Isso porque, não bastasse o gigantesco impacto financeiro que tal medida representa, deve-se ter atenção aos limites de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sendo impossível implementar o percentual de uma só vez.

Frise-se que, para concretizar tal incremento remuneratório, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras necessitará, cada dia mais, do auxílio de todos os profissionais do magistério, a fim de que sejam aumentadas as matrículas nas unidades escolares municipais e, principalmente, que os alunos estejam regulares em seus estudos, propiciando uma educação de qualidade a todas as crianças, jovens e adultos laranjeirenses.


Desta forma, pugnamos pela compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis quanto à apreciação da matéria ora encaminhada em **regime de urgência urgentíssima**, na forma tratada pela Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meus votos de elevado apreço.

Laranjeiras/SE, 15 de agosto de 2023.


Câmara Municipal de Laranjeiras
JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO REQUERIDO EM: 15 / 08 2023
PREFEITO MUNICIPAL S 14:43 Hs / Protocolo nº 105 /2023
ator: Protocolo

Exmo(a). Sr(a)
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras
Rua Getúlio Vargas, nº 24 – Centro
Laranjeiras/SE


Responsável



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02
DE 15 DE agosto DE 2023

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, Educação Básica, integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, o reajuste do Piso Salarial na ordem de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo será concedido gradativamente, sendo 10% em agosto/2023, 2,50% em setembro/2023 e 2,45% em outubro/2023.

Art. 2º Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos dos Anexos I, II e III, sendo no mês de outubro de 2023 integralizado o Piso Salarial Nacional exercício de 2023.

Art. 3º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários para o exercício de 2023 e seguintes,



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 15 de agosto
de 2023.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CLASSES	QUADRO PERMANENTE																							
	NÍVEIS																							
	I					II					III					IV					V			
125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H				
A	2.643,87	3.384,16	4.230,20	3.172,65	4.060,99	5.076,23	3.437,03	4.399,40	5.499,25	4.737,82	5.922,27	3.701,42	4.737,82	5.922,27	3.965,81	5.076,23	6.345,29	3.701,42	4.737,82	5.922,27				
B	2.683,53	3.434,92	4.293,65	3.220,24	4.121,90	5.152,38	3.488,59	4.465,39	5.581,74	4.808,89	6.011,11	3.756,94	4.808,89	6.011,11	4.025,30	5.152,38	6.440,47	3.756,94	4.808,89	6.011,11				
C	2.723,78	3.486,44	4.358,05	3.268,54	4.183,73	5.229,66	3.540,92	4.532,37	5.665,47	4.881,02	6.101,27	3.813,30	4.881,02	6.101,27	4.085,67	5.229,66	6.537,08	3.813,30	4.881,02	6.101,27				
D	2.764,64	3.538,74	4.423,42	3.317,57	4.246,49	5.308,11	3.594,03	4.600,36	5.750,45	4.954,23	6.192,79	3.870,50	4.954,23	6.192,79	4.146,96	5.308,11	6.635,14	3.870,50	4.954,23	6.192,79				
E	2.806,11	3.591,82	4.489,77	3.367,33	4.310,18	5.387,73	3.647,94	4.669,37	5.836,71	5.028,55	6.285,68	3.928,55	5.028,55	6.285,68	4.209,16	5.387,73	6.734,66	3.928,55	5.028,55	6.285,68				
F	2.848,20	3.645,70	4.557,12	3.417,84	4.374,84	5.468,55	3.702,66	4.739,41	5.924,26	5.103,98	6.379,97	3.987,48	5.103,98	6.379,97	4.272,30	5.468,55	6.835,68	3.987,48	5.103,98	6.379,97				
G	2.890,92	3.700,38	4.625,48	3.469,11	4.440,46	5.550,57	3.758,20	4.810,50	6.013,12	5.180,54	6.475,67	4.047,29	5.180,54	6.475,67	4.336,39	5.550,57	6.938,22	4.047,29	5.180,54	6.475,67				
H	2.934,29	3.755,89	4.694,86	3.521,15	4.507,07	5.633,83	3.814,57	4.882,66	6.103,32	5.258,24	6.572,80	4.108,00	5.258,24	6.572,80	4.401,43	5.633,83	7.042,29	4.108,00	5.258,24	6.572,80				
I	2.978,30	3.812,23	4.765,28	3.573,96	4.574,67	5.718,34	3.871,79	4.955,89	6.194,87	5.337,12	6.671,40	4.169,62	5.337,12	6.671,40	4.467,45	5.718,34	7.147,93	4.169,62	5.337,12	6.671,40				
J	3.022,98	3.869,41	4.836,76	3.627,57	4.643,29	5.804,12	3.929,87	5.030,23	6.287,79	5.417,17	6.771,47	4.232,17	5.417,17	6.771,47	4.534,47	5.804,12	7.255,14	4.232,17	5.417,17	6.771,47				

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,30 IV = 1,40 V = 1,50



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras
 Gabinete do Prefeito

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS																													
	I						II						III						IV						V					
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H						
A	2.709,97	3.468,76	4.335,95	3.251,96	4.162,51	5.203,14	3.522,96	4.509,39	5.636,74	3.793,96	4.856,27	6.070,33	3.793,96	4.856,27	6.070,33	3.793,96	4.856,27	6.070,33	3.793,96	4.856,27	6.070,33	3.793,96	4.856,27	6.070,33	3.793,96	4.856,27	6.070,33			
B	2.750,62	3.520,79	4.400,99	3.300,74	4.224,95	5.281,19	3.575,81	4.577,03	5.721,29	3.850,87	4.929,11	6.161,39	3.850,87	4.929,11	6.161,39	3.850,87	4.929,11	6.161,39	3.850,87	4.929,11	6.161,39	3.850,87	4.929,11	6.161,39	3.850,87	4.929,11	6.161,39			
C	2.791,88	3.573,60	4.467,01	3.350,25	4.288,33	5.360,41	3.629,44	4.645,69	5.807,11	3.908,63	5.003,05	6.253,81	3.908,63	5.003,05	6.253,81	3.908,63	5.003,05	6.253,81	3.908,63	5.003,05	6.253,81	3.908,63	5.003,05	6.253,81	3.908,63	5.003,05	6.253,81			
D	2.833,76	3.627,21	4.534,01	3.400,51	4.352,65	5.440,81	3.683,88	4.715,37	5.894,21	3.967,26	5.078,09	6.347,62	3.967,26	5.078,09	6.347,62	3.967,26	5.078,09	6.347,62	3.967,26	5.078,09	6.347,62	3.967,26	5.078,09	6.347,62	3.967,26	5.078,09	6.347,62			
E	2.876,26	3.681,62	4.602,02	3.451,52	4.417,94	5.522,43	3.739,14	4.786,10	5.982,63	4.026,77	5.154,26	6.442,83	4.026,77	5.154,26	6.442,83	4.026,77	5.154,26	6.442,83	4.026,77	5.154,26	6.442,83	4.026,77	5.154,26	6.442,83	4.026,77	5.154,26	6.442,83			
F	2.919,41	3.736,84	4.671,05	3.503,29	4.484,21	5.605,26	3.795,23	4.857,89	6.072,37	4.087,17	5.231,58	6.539,47	4.087,17	5.231,58	6.539,47	4.087,17	5.231,58	6.539,47	4.087,17	5.231,58	6.539,47	4.087,17	5.231,58	6.539,47	4.087,17	5.231,58	6.539,47			
G	2.963,20	3.792,89	4.741,12	3.555,84	4.551,47	5.689,34	3.852,16	4.930,76	6.163,45	4.148,48	5.310,05	6.637,56	4.148,48	5.310,05	6.637,56	4.148,48	5.310,05	6.637,56	4.148,48	5.310,05	6.637,56	4.148,48	5.310,05	6.637,56	4.148,48	5.310,05	6.637,56			
H	3.007,65	3.849,79	4.812,23	3.609,18	4.619,74	5.774,68	3.909,94	5.004,72	6.255,90	4.210,70	5.389,70	6.737,13	4.210,70	5.389,70	6.737,13	4.210,70	5.389,70	6.737,13	4.210,70	5.389,70	6.737,13	4.210,70	5.389,70	6.737,13	4.210,70	5.389,70	6.737,13			
I	3.052,76	3.907,53	4.884,42	3.663,31	4.689,04	5.861,30	3.968,59	5.079,79	6.349,74	4.273,87	5.470,55	6.838,18	4.273,87	5.470,55	6.838,18	4.273,87	5.470,55	6.838,18	4.273,87	5.470,55	6.838,18	4.273,87	5.470,55	6.838,18	4.273,87	5.470,55	6.838,18			
J	3.098,55	3.966,15	4.957,68	3.718,26	4.759,38	5.949,22	4.028,12	5.155,99	6.444,99	4.337,97	5.552,61	6.940,76	4.337,97	5.552,61	6.940,76	4.337,97	5.552,61	6.940,76	4.337,97	5.552,61	6.940,76	4.337,97	5.552,61	6.940,76	4.337,97	5.552,61	6.940,76			

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,30 IV = 1,40 V = 1,50



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras
 Gabinete do Prefeito

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS

CLASSES	I					II					III					IV					V				
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.315,41	4.243,73	5.304,66	3.591,70	4.597,37	5.746,72	3.867,98	4.951,02	6.188,77	3.926,00	5.025,28	6.281,60	4.206,43	5.384,23	6.730,29	4.269,53	5.464,99	6.831,24	4.333,57	5.546,97	6.933,71	
B	2.804,29	3.589,49	4.486,86	3.365,14	4.307,38	5.384,23	3.645,57	4.666,33	5.832,92	3.984,89	5.100,66	6.375,83	4.044,66	5.177,17	6.471,46	4.398,57	5.630,17	7.037,72	4.464,55	5.714,63	7.143,28	4.531,52	5.800,34	7.250,43	
C	2.846,35	3.643,33	4.554,16	3.415,62	4.371,99	5.464,99	3.700,26	4.736,33	5.920,41	4.044,66	5.177,17	6.471,46	4.105,33	5.254,83	6.568,53	4.464,55	5.714,63	7.143,28	4.531,52	5.800,34	7.250,43	4.599,49	5.887,35	7.359,19	
D	2.889,05	3.697,98	4.622,47	3.466,86	4.437,57	5.546,97	3.755,76	4.807,37	6.009,22	4.166,91	5.333,65	6.667,06	4.229,42	5.413,66	6.767,07	4.599,49	5.887,35	7.359,19	4.668,48	5.975,66	7.469,58	4.738,51	6.065,30	7.581,62	
E	2.932,38	3.753,45	4.691,81	3.518,86	4.504,14	5.630,17	3.812,10	4.879,48	6.099,35	4.229,42	5.413,66	6.767,07	4.292,86	5.494,86	6.868,57	4.599,49	5.887,35	7.359,19	4.668,48	5.975,66	7.469,58	4.738,51	6.065,30	7.581,62	
F	2.976,37	3.809,75	4.762,19	3.571,64	4.571,70	5.714,63	3.869,28	4.952,68	6.190,84	4.292,86	5.494,86	6.868,57	4.357,25	5.577,28	6.971,60	4.668,48	5.975,66	7.469,58	4.738,51	6.065,30	7.581,62	4.822,61	6.106,71	7.642,18	
G	3.021,01	3.866,90	4.833,62	3.625,22	4.640,28	5.800,34	3.927,32	5.026,97	6.283,71	4.357,25	5.577,28	6.971,60	4.422,61	5.660,94	7.076,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	
H	3.066,33	3.924,90	4.906,12	3.679,59	4.709,88	5.887,35	3.986,23	5.102,37	6.377,96	4.422,61	5.660,94	7.076,18	4.472,61	5.752,94	7.166,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	
I	3.112,32	3.983,77	4.979,72	3.734,79	4.780,53	5.975,66	4.046,02	5.178,91	6.473,63	4.472,61	5.752,94	7.166,18	4.522,61	5.843,63	7.261,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	
J	3.159,01	4.043,53	5.054,41	3.790,81	4.852,24	6.065,30	4.106,71	5.256,59	6.570,74	4.522,61	5.843,63	7.261,18	4.572,61	5.934,63	7.366,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	4.822,61	6.106,71	7.642,18	

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,30 IV = 1,40 V = 1,50